

PROCESSO Nº: 59.764/2018

RECORRENTE: GERALDO HUMBERTO GONÇALVES

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Nivaldo Lopes

ASSUNTO: Emissão de guia de ITBI sem benfeitorias

EMENTA:

ITBI. EMISSÃO DE GUIA DE ITBI SEM BENFEITORIAS. PROVIMENTO PARCIAL.

Trata-se de pedido de emissão de guia de ITBI sem benfeitorias, sob a alegação de que as edificações constantes no imóvel foram realizadas pelo requerente, após a aquisição. Após consulta ao Sistema Integrado de Processos, constatou-se que a construção de 33,00m² era preexistente, tendo o requerente apenas promovido sua regularização. Quanto à construção de 99,80m², restou comprovado que foi realizada pelo recorrente, conforme Habite-se 65/2018. Recurso conhecido e provido parcialmente, para excluir da base de cálculo do ITBI a construção de 99,80m².

ACÓRDÃO Nº 005/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Geraldo Humberto Gonçalves, acordam os senhores integrantes do TARF - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, por unanimidade de votos, conceder provimento parcial. Votaram com o Relator os senhores Conselheiros: Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 04 de fevereiro de 2020.

Nivaldo Lopes
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE